



COMUNICADO AO MERCADO

SOBRE A ADAPTAÇÃO DO REGULAMENTO À RESOLUÇÃO CVM 175 E SEU ANEXO NORMATIVO VI

ECOAGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS -

FIAGRO - IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 41.224.330/0001-48

O **ECOAGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 41.224.330/0001-48, (“**Fundo**”), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conjunto 41, sala 2, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 (“**Administrador**”) e a **ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 8º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 11.695.155/0001-06 devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010 (“**Gestora**”), **COMUNICAM**, que, na data deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), o regulamento do Fundo foi adaptado à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**”), bem como ao seu Anexo Normativo VI.

Nos termos do artigo 135 da parte geral da Resolução CVM nº 175, as alterações implementadas independem de aprovação em assembleia geral de cotistas, tendo em vista que as alterações restringiram-se apenas aos aspectos formais e às seguintes matérias: (i) taxa de administração, gestão e máxima de distribuição, desde que seu somatório não exceda à taxa de administração vigente; (ii) procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas por meio eletrônico; e (iii) limitação da responsabilidade dos cotistas ao valor subscrito.

Em razão da adaptação do Fundo aos termos da Resolução CVM 175 e de seu anexo Normativo VI a denominação do Fundo de **ECOAGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - IMOBILIÁRIO** passou para **ECOAGRO I FIAGRO- RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

Anteriormente à adaptação ao Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, o Fundo pertencia à categoria de fundo de investimento imobiliário, denominada “**FIAGRO-IMOBILIÁRIO**”, nos termos da Resolução da CVM nº 39, de 13 de setembro de 2021, conforme alterada, passando, após a referida adaptação para a categoria **IMOBILIÁRIO**.



Para acessar as informações eventuais e periódicas do Fundo antes da transformação e adaptação ao Anexo Normativo VI, os cotistas e investidores em geral devem acessar o seguinte site: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website em “Principais Consultas”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Fundos Registrados”, digitar “Ecoagro I Fundo De Investimento Nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro - Imobiliário”, clicar em “Continuar”, clicar em “Ecoagro I Fundo De Investimento Nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro - Imobiliário”, acessar o sistema “Fundos.NET” clicando no link “clique aqui”, em seguida selecionar o documento desejado).

São Paulo, 27 de junho de 2025.